



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 037/93

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENOS URBANOS
COM A Srª. ALVINA PETRY DICKEL.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar operação de permuta com a Srª. Alvina Petry Dickel, mediante escritura pública, tendo por objeto os imóveis a seguir descritos:

- 1 - De propriedade do MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, o lote urbano nº 1, da quadra nº 119-F, quarteirão formado pelas ruas Deolinda Petry, Petronio Portela, Luiz de Medeiros e Randolfo Narcizo Tomazoni, com a área de 549,84m², situado nesta cidade, lado ímpar da rua Luiz de Medeiros, distante 64,88 metros da esquina com a rua Petronio Portela, no loteamento SCHORR, confrontando ao NOROESTE, com o lote nº 2, por uma linha de 47,35 metros; ao SUDESTE, com a área urbana não loteada, numa linha de 47,35 metros pertencentes à suc. de Eduardo Hartmann; ao NORDESTE, com a rua Luiz de Medeiros, numa frente de 11,62 metros; ao SUDOESTE, com o lote nº 16, por uma linha de 11,62 metros, situados nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 9949.
- 2 - De propriedade da Srª. ALVINA PETRY DICKEL, parte do lote urbano nº 13, com área de 700,58m², situado no lado ímpar da rua Wilibaldo Dickel, distante 220,56 metros da esquina com a rua Deolinda Petry, confrontando ao NOROESTE, com o lote urbano nº 13, por uma linha de 27,39 metros, com a rua Bernardo Frieling, por uma linha de 16,50 metros e com outra parte do mesmo lote urbano nº 13, por uma linha de 6,40 metros; ao SUDESTE, com a rua Wilibaldo Dickel (eixo), por uma linha de frente de 50,29 metros; ao NORDESTE, com parte do mesmo lote urbano nº 13, por uma linha de 19,60 metros e com a rua Wilibaldo Dickel, por uma linha de frente de 7,50 metros; ao SUDOESTE, com a rua Wilibaldo Dickel, por uma linha de frente de 7,50 metros e com outra parte do mesmo lote urbano nº 13, por uma linha de 19,60 metros, situado nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 3824.

Art. 2º - A presente área se destina unicamente para alargamento da rua Wilibaldo Dickel e abertura de parte da rua Bernardo Frieling.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 25 de junho de 1993.-

Waldrio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal